

Disponibilização de informação ao público

Em cumprimento do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI)

Foi emitido, em 15 de julho de 2022, o Título Único de Ambiente (TUA) n.º TUA000009715072022A para o operador Exide Technologies Recycling II, Lda., com decisão favorável condicionada à luz do regime da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) definido no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI), e posterior Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro.

O TUA n.º TUA000009715072022A é válido até 15 de julho de 2027.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA APLICÁVEIS, ATENDENDO ÀS ATIVIDADES DA INSTALAÇÃO

Nome	Reference Document on Best Available Techniques in the Ferrous Metals Processing Industry (BREF NFM)
Decisão de Execução da Comissão	2016/1032 de 13 de junho
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Junho 2020

Nome	Reference Document on Best Available Techniques on Emissions from Storage (BREF EFS)
Decisão de Execução da Comissão	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Não aplicável

Nome	Reference Document on Best Available Techniques for Energy Efficiency (BREF ENE)
Decisão de Execução da Comissão	Documento anterior à entrada em vigor da Diretiva Emissões Industriais. Ainda não foi emitida Decisão de Execução
Prazo limite de adaptação para instalações existentes	Não aplicável

DERROGAÇÕES

Não foram concedidas derrogações, nos termos do n.º 6 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro. Os VLE estabelecidos decorreram diretamente dos preconizados nos documentos de referência aplicáveis à instalação.

Derrogação	Fundamentação	Condições
Não aplicável	Não aplicável.	Não aplicável

PARECERES PRÉVIOS

Para emissão da decisão foram consultadas as seguintes entidades:

Entidade	Parecer emitido	Incluído na decisão sobre licenciamento ambiental
APA-ARH Tejo e Oeste	Condições aplicáveis à instalação no âmbito dos recursos hídricos, bem como ainda aspetos a considerar na elaboração do Relatório de Base e a respeito da solução a implementar para resolução do passivo ambiental.	Foram estabelecidas condições no TUA com base no parecer.
APA-DRASC	Aspetos a considerar na elaboração do Relatório de Base.	Foram estabelecidas condições no TUA com base no parecer.
IGAMAOT	Situações passíveis de colocar em perigo o ambiente e a saúde humana.	Foram estabelecidas condições no TUA com base nos aspetos identificados em ação de inspeção realizada nos dias 31.05 e 01.06.2022

CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu no período de 19.07.2021 a 13.08.2021, tendo sido publicitada no Portal Participa, na CCDR Lisboa e Vale do Tejo e na Câmara Municipal da Azambuja.

Autor	Participação	Forma como os comentários foram tidos em consideração na decisão sobre licenciamento ambiental
Não foram recebidas quaisquer participações por parte do público interessado.		